



PRAÇA DA BANDEIRA, 231
FONES 25 E 31
AGUDOS

Agudos, _____ de _____ de 19____

N. _____

LEI Nº. 388 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.961

“Que converte em Pensão vitalícia aposentadoria concedida, por esta Prefeitura, a funcionario aposentado”.

O Prefeito Municipal de Agudos :

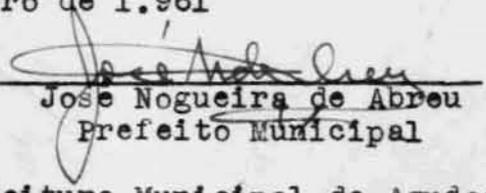
FAÇO SABER que a Camara Municipal de Agudos decreta e promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º. - Fica concedida a da. FLAUSINA DE JESUS FUNCHAL, viuva do Sr. SEBASTIÃO FUNCHAL, funcionário municipal aposentado, uma Pensão vitalícia mensal de Cr\$ 10.150,00 (Dez mil cento e cinquenta cruzeiros), de acordo com o que dispõe o artigo 1º., da Lei Municipal nº. 226, de 30 de Setembro de 1.957, a partir do dia 7 de Outubro de 1.961.

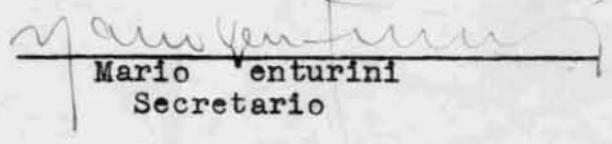
Artigo 2º. - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 28.081,60 (vinte e oito mil oitenta e um cruzeiros e sessenta cts), para ocorrer ao pagamento da despesa acima prevista, até 31 de Dezembro de 1.961, que correrá por conta do "superavit" previsto na Lei nº. 354, de 10 de Julho de 1.961.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de Novembro de 1.961


José Nogueira de Abreu
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos vinte e cinco de Novembro de mil novecentos e sessenta e um.


Mario Venturini
Secretario